



CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 5/89 e 6/89 – B.º Casal da Silveira

37.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o 37.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/89 e 6/89 do B.º Casal da Silveira. -----

O presente aditamento titula a alteração dos lotes 190 e 191, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 879/19920326 e 434/19920326, solicitada por Jorge Manuel Gonçalves Gaspar e Adélia Maria dos Santos Tomaz Gaspar, portadores dos números de contribuinte 125814194 e 131976257, respetivamente, e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 3.ª Reunião Ordinária, de 16 de fevereiro de 2022. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na variação de parâmetros urbanísticos para os lotes 190 e 191, que se apresentam vagos, visando o emparcelamento dos mesmos, bem como a alteração da tipologia prevista para moradia unifamiliar isolada, conforme consta na Planta Síntese em anexo. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados					
Lote	Área Lote [m ²]	Área Impl. [m ²]	Área Const. [m ²]	pisos	fogos	Tipologia	Área Lote [m ²]	Área Impl. [m ²]	Área Const. [m ²]	pisos	fogos	Tipologia
190	260	120 a)	360 a)	3	6	Geminada	515	150 b)	300	2+CV	1	Isolada
191	255	120 a)	360 a)	3	6	Geminada	Emparcelado com o lote 190					
Diferença							0	-90	-420	-1	-11	---

Os parâmetros alterados estão representados a **negrito** -----

a) Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias geminadas um índice máximo de implantação de 50%, com um valor máximo de 120m² para lotes com área inferior a 400m². -----

b) Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias isoladas um índice máximo de implantação de 40%, com um valor máximo de 150m² para lotes com área superior a 400m². -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	405.139,78
Área total dos lotes (m ²)	277.960,28
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	24.770,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	102.409,50
Índice de construção/ utilização	0,58
Área de construção total (m ²)	236.945,33
Índice de ocupação	0,27
Área de ocupação (m ²)	107.892,89

Número total de lotes 878
Número total de fogos 1639
Densidade habitacional (f/ha) 40

Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS -----

Ao lote 190 aplicam-se os afastamentos preconizados no artigo 106.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU) de 3m relativamente aos limites frontal e laterais e de 5m ao limite tardo. -----
Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

As necessidades de estacionamento público decorrentes da presente pretensão estão asseguradas. -----
No âmbito da edificação, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários, de acordo com o disposto no Artigo 116.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

Planta de Síntese do Loteamento - escala 1/1000 de 12-04-2022. -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 689,12 (seiscentos e oitenta e nove euros e doze cêntimos), e foi cobrada através da guia n.º 4807 de 17/03/2022. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2022/22 no livro eADT_LO, em 27 de junho de 2022.

Município de Odivelas, 27 de junho de 2022. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Hugo Martins)